

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .

**Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.**

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- b) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- c) Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:**

**I** - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

**II** - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

**III** - Documentos para contratação:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) Original e fotocópia do CPF próprio;
- c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

- g)** Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
- h)** Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- i)** Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- j)** Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- k)** 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- l)** Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- m)** Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
- n)** Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
- o)** Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

**IV** - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**V** – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

**VI** - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

**VII** - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

**VIII** –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

**IX**– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

**X** - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

**XI - DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

## **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES**

**Local:** Secretaria M. de Educação - SEMED  
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.  
Prédio da Puc Minas em Arcos.

**Dia:** 07/06/2024.

<b>CARGO/HORÁRIO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
PEB I - Educação Infantil Horário: 15h00	01	Manhã

**OBS. O número de vagas e o turno de trabalho podem sofrer alterações.**

## **ANEXO I - CRITÉRIOS**

### **1- PEB I - Educação Infantil**

1- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

**Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:**

2 - Maior tempo de serviço no cargo de PEB I (Anos Iniciais e/ou Educação Infantil), devidamente comprovado.

3 - Maior Idade.

### **OBSERVAÇÕES:**

- o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do órgão competente.

- tempo já usado para fins de aposentadoria, não serão computados na contagem acima, salvo em caso de cargo paralelo, que deverá ser devidamente comprovado em documento, pelo próprio candidato.

- tempo referente ao efetivo exercício no município de Arcos, em virtude de nomeação por meio de concurso público, não serão computados.

**Arcos, 06 de Junho de 2024.**

**Claudenir José de Melo**  
**Prefeito Municipal de Arcos MG**